

Termo de Referência 64/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2023	254450-ESCOLA NAC. DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA	PERPETUA SOCORRO DE OLIVEIRA	25/10/2023 15:49 (v 10.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	200/2023	25388000939/2023-01

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços técnicos profissionais referente ao Curso de Especialização em Pneumologia Sanitária(2023) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de profissional de nível superior na área da Tuberculose e outras Micobacterioses, com vasta experiência compatível com a aula a ser ministrada: Gerência e coordenação dos processos internos de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Ações e Serviços de Saúde, no módulo de aprendizagem III - Gestão do Programa de Controle da Tuberculose: Planejamento, Monitoramento e Avaliação, do Curso de Especialização em Pneumologia Sanitária 2023	12793	UNIDADE	30	R\$ 150,00	R\$ 4500,00

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 10 dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Contratação de profissional de nível superior na área da Tuberculose e outras Micobacterioses, com vasta experiência compatível com a aula a ser ministrada: Gerência e coordenação dos processos internos de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Ações e Serviços de Saúde, no módulo de aprendizagem III - Gestão do Programa de Controle da Tuberculose: Planejamento, Monitoramento e Avaliação, do Curso de Especialização em Pneumologia Sanitária 2023.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas, da DFD 1752/2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O Centro de Referência Professor Hélio Fraga/ENSP/FIOCRUZ, tem como finalidade fomentar, planejar e desenvolver de forma integrada a realização de atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico, relativas à Tuberculose e outras micobactérias na instituição. Sendo assim, o CRPHF durante muitos anos coordena o Curso de Especialização em Pneumologia Sanitária. A realização do mesmo é importante para manter os profissionais de saúde e gestores dos programas de tuberculose atualizados com as últimas informações e recomendações sobre o diagnóstico, tratamento e prevenção da tuberculose. Isso inclui informações sobre novos medicamentos, técnicas de diagnóstico e procedimentos de tratamento, bem como as últimas diretrizes e recomendações para o controle da doença. Além disso, este curso também pode fornecer aos profissionais de saúde a oportunidade de discutir casos complexos e compartilhar experiências com outros profissionais, ajudando a melhorar a qualidade do atendimento e aumentar a eficácia no controle da tuberculose no Brasil.

Desta forma, é primordial a contratação de profissional capacitado para ministrar módulo específico na área de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Programa de Controle da Tuberculose. O módulo deverá contemplar os principais objetivos e propósitos do planejamento, monitoramento e avaliação (M&A) de programas de saúde, descrever intervenções por meio de modelos lógicos e elaborar planos de ação e seu monitoramento com os respectivos indicadores e metas. É importante introduzir as principais tipologias e abordagens avaliativas enfatizando os aspectos éticos específicos aplicados ao campo e às boas práticas profissionais. Também deverá discutir a importância da disseminação dos achados dos processos de M&A, assim como a sua institucionalização no setor saúde. Como produto final deverá ser elaborado um plano de monitoramento ou avaliação, vinculado às ações de controle da tuberculose.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não se aplica

Subcontratação

4.2. Não se aplica

Garantia da contratação

4.3. Exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar., que segue abaixo:

1. Experiência profissional em:

- Gerência e coordenação dos processos internos de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Ações e Serviços de Saúde, no módulo de aprendizagem IV- Gestão do Programa de Controle da Tuberculose: Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Curso de Especialização em Pneumologia Sanitária.
- Possuir titulação de doutorado, preferencialmente com estágio pós-doutoral, e experiência na área de planejamento, monitoramento e avaliação do programa de controle da Tuberculose.
- O profissional deverá estar apto a apoiar a estruturação e condução de aulas expositivas, oficinas de capacitação sobre modelização de intervenções e dinamização de grupos de discussão para profissionais de saúde.
- Deve ter expertise na produção de material instrucional abrangente sobre modelização de intervenções em saúde e em ferramentas inovadoras para coleta e análise de dados qualitativos. É requerida a publicação de artigos de experiências em M&A em periódicos científicos, que possam contribuir para a disseminação do conhecimento de estratégias utilizadas no enfrentamento da tuberculose.
- Participação na elaboração de projetos de pesquisa em equipes interdisciplinares para avaliação colaborativa da qualidade da informação, assim como estratégias metodológicas e ferramentas que otimizem a coleta de dados e a compreensão da percepção dos profissionais e usuários sobre as ações de prevenção e controle da tuberculose..
- Possuir cadastro do proponente no SICAF (sistema de cadastro unificado de fornecedores) do MPOG - Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.
- Não possuir vínculo empregatício com a Fundação Oswaldo Cruz. (FIOCRUZ).

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: O serviço deverá ser executado nos dias 27, 28 e 30 de outubro, de 2023..

5.1.2. O **Curso de Especialização em Pneumologia Sanitária**, deverá conter em sua grade curricular profissionais aptos a ministrar aulas nas áreas de Vigilância Epidemiológica, Saúde Coletiva, especialmente voltadas para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: O serviço deverá ser executado nos dias 27, 28 e 30 de outubro, de 2023.

5.1.4. Etapa: o serviço terá início no dia 27 de outubro de 2023 e concluído no dia 30 de outubro de 2023.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Centro de Referência Professor Hélio Fraga/ENSP/FIOCRUZ, Estrada da Curicica, 2000 – Curicica/Jacarepaguá - Rio de Janeiro -RJ - Brasil

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 3 dias de 08:00h às 18:00h , nos dias 27, 28 e 30 de outubro, de 2023.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. O profissional da área de Vigilância Epidemiológica e Saúde Coletiva, ministrará aulas no **Curso de Especialização em Pneumologia Sanitária**, nos dias 28, 29, 30 de outubro, de 2023.

dia 27/10/23: 10h

dia 28/10/23: 10h

dia 30/10/23 : 10h

TOTAL : 30 horas

Materiais a serem disponibilizados :

5.5 Não se aplica

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

A contratação de profissional de nível superior na área da Tuberculose e outras Micobacterioses, com vasta experiência compatível com a aula a ser ministrada: Gerência e coordenação dos processos internos de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Ações e Serviços de Saúde, no módulo de aprendizagem III - Gestão do Programa de Controle da Tuberculose, Planejamento, Monitoramento e Avaliação, do Curso de Especialização em Pneumologia Sanitária 2023, tem como objetivo: capacitar os profissionais de saúde de nível superior, alunos do curso, a analisar criticamente, planejar, promover ações e gerenciar programas de controle, desenvolver vigilância, no âmbito da tuberculose e outras micobacterioses e estarem aptos a desenvolver em suas unidades de saúde e/ou na gestão dos programas de Tuberculose, uma assistência de melhor qualidade, reduzindo assim do números de casos da doença.

Regras específicas

Art. 5º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Conforme GD-ENSP 028/2021, o processo deverá conter:

No presente caso o processo será através de dispensa eletrônica sem competição, caso positivo informar motivadamente o porquê somente esse profissional atende a Administração encaminhar para o de acordo do ordenador substituto aprovar.

Cópia do programa do curso com a grade das aulas e horários;

Justificativa para contratação do curso;

Cadastramento do profissional no SICAF;

Ficha de cadastro de autônomo;

Currículo profissional assinado e datado ou na plataforma Lattes;

Cópia dos documentos do professor selecionado como:

Identidade;

CPF;

Diploma ou certificado profissional;

Pis/Pasep ;

Comprovante de residência;

Declaração de que não possui vínculo, ou caso possua demonstrar a compatibilidade de horário para exercer as atividades;

Declaração da Vice-direção de Ensino informando que o curso está autorizado pela ENSP e que atende as exigências da contratação;

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7. Contratação de profissional habilitado dentro dos critérios já citados no "estudo técnico preliminar".

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. A avaliação da qualidade será apresentada após a conclusão do serviço, mediante relatório de análise de execução dos serviços.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. Não se aplica

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será através de relatório apresentado pelo profissional após a conclusão do serviço.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo até 05 (cinco) dias, após o envio do relatório, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 06 (seis) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.29. Não se aplica

Cessão de crédito

7.30. não se aplica

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Profissional habilitado, com currículo aprovado, dentro das exigências solicitadas. Oferecido o valor da hora aula de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Regime de execução

8.2. O serviço de profissional técnico irá ministrar as aulas nos dias 27, 28 e 30 de outubro de 2023, totalizando carga horária de 30 horas.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. Experiência profissional em:

- Gerência e coordenação dos processos internos de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Ações e Serviços de Saúde, no módulo de aprendizagem IV- Gestão do Programa de Controle da Tuberculose: Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Curso de Especialização em Pneumologia Sanitária.
- Possuir titulação de doutorado, preferencialmente com estágio pós-doutoral, e experiência na área de planejamento, monitoramento e avaliação do programa de controle da Tuberculose.
- O profissional deverá estar apto a apoiar a estruturação e condução de aulas expositivas, oficinas de capacitação sobre modelização de intervenções e dinamização de grupos de discussão para profissionais de saúde.
- Deve ter expertise na produção de material instrucional abrangente sobre modelização de intervenções em saúde e em ferramentas inovadoras para coleta e análise de dados qualitativos. É requerida a publicação de artigos de experiências em M&A em periódicos científicos, que possam contribuir para a disseminação do conhecimento de estratégias utilizadas no enfrentamento da tuberculose.
- Participação na elaboração de projetos de pesquisa em equipes interdisciplinares para avaliação colaborativa da qualidade da informação, assim como estratégias metodológicas e ferramentas que otimizem a coleta de dados e a compreensão da percepção dos profissionais e usuários sobre as ações de prevenção e controle da tuberculose..
- Possuir cadastro do proponente no SICAF (sistema de cadastro unificado de fornecedores) do MPOG - Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.
- Não possuir vínculo empregatício com a Fundação Oswaldo Cruz. (FIOCRUZ).

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6. Prova de inscrição Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Qualificação Econômico-Financeira

8.8. Não se aplica

Qualificação Técnica

8.9. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto, além da apresentação dos documentos comprovando a habilitação do profissional.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.500,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4500.00 (seis mil reais), com custos unitários apostos:

9.1.2 Valor da Hora aula-----: R\$ 150,00 (cento e vinte reais)ias:

9.1.3 Data: 27, 28 e 30, de outubro/2023

9.1.4 Carga Horária total das aulas: 30 horas (totais)

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Centro de Referência Professor Hélio Fraga;

II) Fonte de Recursos: Fonte do Tesouro 0151000000;

III) Elemento de Despesa: 339036;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: esta contratação está aprovada.

PAULO VICTOR DE SOUSA VIANA

Autoridade competente

Despacho: Informo que este termo de referência está aprovado

PAULO REDNER

Membro da comissão de contratação